PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....017.....
PROJETO DE LEI...016/96.
AUTORIA....Executivo
.....

LEI Nº 013/96

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 031/95, que concedeu doação de imóvel à firma **CIDADE ALTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do Artigo 1º da Lei nº 031/95 passa a ter o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma COUROCLASSE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA - CGC/MF 74.018.128/0001-19, o lote de terras nº 02 (dois) da Quadra nº 01 (um) com área de 5.505,45 m² do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, cujo loteamento está sendo implantado no lote de terras nº 14/15/16/17/18/19/20/D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula originária nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local."

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 031/95, as quais não foram alteradas pela presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de abril de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/04/96